

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.649 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
REQTE.(S) : **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS**
ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S) : **FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY E**
OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
AM. CURIAE. : **ASSOCIAÇÃO DATA PRIVACY BRASIL DE**
PESQUISA
ADV.(A/S) : **BRUNO RICARDO BIONI**
ADV.(A/S) : **MARIANA MARQUES RIELLI**
ADV.(A/S) : **RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ZANATTA**
ADV.(A/S) : **IZABEL SAENGER NUNEZ**

DECISÃO: O Laboratório de Políticas Públicas e Internet – LAPIN, Petição 2993/2021 (eDoc 28), e o Instituto Mais Cidadania, Petição 4175/2021 (eDoc 32), requerem seu ingresso no feito, na condição de *amicus curia*.

Tendo em vista a relevância da questão constitucional discutida e a representatividade dos postulantes, defiro, com fundamento no art. 6º, §1º, da Lei 9.882/1999, o pedido.

À Secretaria para inclusão dos requerentes e seus procuradores.

Publique-se.

Brasília, 26 de janeiro de 2021.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente